

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 100

Disponibilização: 07/06/2021

Turma Recursal - 1ª Turma - SJMG / SSJ de Uberlândia



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

EDITAL**PODER JUDICIÁRIO****JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU****TURMA RECURSAL – SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA-MG****EDITAL DE INSPEÇÃO ORDINÁRIA - 2021**

VARA	TURMA RECURSAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA, localizada na Av. Cesário Alvim, nº 3.390.
PERÍODO DE INSPEÇÃO	28/06/2021 a 02/07/2021.
OBJETO DA INSPEÇÃO	A inspeção abrangerá a verificação dos 200 processos em tramitação no Sistema Eletrônico PJe-2º Grau com data de movimentação mais antiga de cada Relatoria desta Turma Recursal, a atividade desenvolvida pelos seus servidores, bem como as demais providências inerentes aos trabalhos da Turma, móveis, utensílios, equipamentos e maquinário que lhe são afetos.
SUSPENSÃO DE PRAZO	Durante o período de realização da inspeção ordinária estarão suspensos os prazos. Não haverá interrupção da distribuição.
ATENDIMENTO E RECLAMAÇÕES	Durante a inspeção não haverá atendimento às partes, salvo em casos de perecimento de direito. As partes poderão apresentar as reclamações, sugestões e elogios que entenderem cabíveis pelo email 01turec.ubi@trf1.jus.br.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 13, inc. III e VIII, da Lei nº 5.010/66, Res. CJF 496/2006, art. 96 e seguintes do Provimento COGER 10126799 e Circular COGER 3/2021.
CONVITE E CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES	Ficam convidados o Ministério Público Federal, a Ordem dos Advogados do Brasil, Advocacia Geral da União e a Defensoria Pública da União para o acompanhamento da inspeção, remotamente através do Microsoft Teams. No período fixado para a realização da inspeção não serão concedidas férias aos servidores lotados nos Gabinetes que o Relator reputar indispensáveis à realização dos trabalhos. Caberá ao Juiz Presidente da Turma Recursal avaliar a concessão de férias dos servidores do NUTUR.

Publique-se.

Uberlândia/MG, 4 de junho de 2021.

TALES KRAUSS QUEIROZ

Juiz Federal Presidente da Turma Recursal de Uberlândia



Documento assinado eletronicamente por **Tales Krauss Queiroz, Juiz Federal**, em 04/06/2021, às 14:52 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltarf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13119398** e o código CRC **80D19CF3**.

Av. Cesário Alvim, 3390 - Bairro Brasil - CEP 38400-696 - Uberlândia - MG - www.trf1.jus.br/sjmg/

0006464-96.2021.4.01.8000

13119398v9

Diário da Justiça Federal da 1ª Região/MG - Ano XIII N. 100 - - Disponibilizado em 07/06/2021